



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2014

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 006/2014

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM)
IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO Nº 001/2014
CONTRATO PRIMITIVO N.º 018/2014**

*Pelo presente Termo Aditivo de Instrumento Contratual de Locação de 01 (um) Imóvel Residencial Urbano, de um lado o seu proprietário, o **Sr. Pedro Marques de Lima**, maior, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.º 26.414.648-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 138.154.988-80, residente e domiciliado no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na Estância Pontal, Estrada Vicinal Hélio Gomes, Km 10, Entrada para Agrovila 2, denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA (ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA) Da Vigência

O presente termo aditivo tem seu início no dia 30 de setembro de 2014 e seu término em 29 de setembro de 2015, podendo haver rescisão, desde que a parte que der origem a mesma notifique a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ Único: Poderá haver prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, onde poderá ser aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA (ALTERA A CLÁUSULA QUARTA)

Do Valor e Pagamento

O valor mensal do aluguel será de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), que a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor "total" para fins de direito será de R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Manutenção das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do contrato primitivo ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 29 de Setembro de 2.014.

PEDRO MARQUES DE LIMA
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"